PROCESSO Nº 01-014.424/21-30
CONTRATO UB 11/22
LICITAÇÃO URBEL/SMOBI CC 002/2021
IJ: 01202227000031
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E EDIFICAÇÕES PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA URBANA (CREURB) DA REGIÃO DO IZIDORA – UB 011/22 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI, E A COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA LTDA. – ALTERAÇÃO DE LOCAL DE INSTALAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, e a **COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA LTDA.** – CNPJ nº 58.645.219/0001-28, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato UB 11/22, firmado entre as partes em 24/03/2022, em consonância com o art. 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
A Cláusula Segunda – Objeto passa a viger com a inclusão da especificação técnica do item 2.1:

*"**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO***
É objeto deste Contrato a execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana e Edificações para o Centro de Referência Urbana (CREURB) da Região do Izidora, relativo ao Lote II da Licitação SRP URBEL/SMOBI CC 002/2021, em decorrência do julgamento da Licitação URBEL/SMOBI CC 002/2021, segundo a proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. A elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura e de Edificações para implantação do Centro de Referência Urbana (CREURB) refere-se a área aproximada de 500 m², na Av. Jacarandá, em frente ao número 183, região do Izidora".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário não alteradas no presente aditivo.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por representantes, o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.

CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA URBEL

ALUÍSIO ROCHA MOREIRA
DIRETOR DE PROJETOS E OBRAS DA URBEL

[redacted]

COBR[redacted]DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA LTDA.